

DECRETO Nº 2472
de 14 de OUTUBRO de 2013.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 548.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

SERGIO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1856, de 30 de NOVEMBRO de 2012,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 548.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE

04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.04.01 - FUNDEB

12.365.0009 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.182 - REMUNERAÇÃO PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL 60% DO FUNDEB

118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exer

Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.122.0003 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

2.025 - MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO AO PASEP

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.361.0188 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.026 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.361.0188 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.027 - MANUTENCAO REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0026 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.156 - MANUTENCAO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0026 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.074 - MANUTENCAO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

DECRETO Nº 2472
de 14 de OUTUBRO de 2013.

150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAUDE

10.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE

148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAUDE

10.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAUDE

10.302.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FAE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0035 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.084 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 548.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUCAO ORCAMENTARIA

02.01.01 - GABINETE

04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.004 - SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.01.01 - GABINETE

04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.02.00 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0003 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

2.012 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DE INTEGRACAO REGIONAL DO CIRCUITO DAS AGUAS - ARCA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.01 - DIVISAO DA FAZENDA

28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

2.020 - DIVIDA CONSOLIDADA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DECRETO Nº 2472
de 14 de OUTUBRO de 2013.

02.04.01 - FUNDEB

12.361.0188 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.007 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SERVIÇO DE OBRAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SERVIÇO DE OBRAS

124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Valor: 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0026 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.039 - REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAÚDE

10.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAÚDE

10.122.0003 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAÚDE

10.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE

148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAÚDE

10.302.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAE

148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAÚDE

10.302.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAE

DECRETO Nº 2472
de 14 de OUTUBRO de 2013.

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAÚDE

10.302.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAE

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

08.244.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.049 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

100 - Recursos Ordinários

Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0035 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.127 - REPASSE PARA A PASTORAL DA CRIANÇA

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 548.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAMBARI - MG, 14 de OUTUBRO de 2013.


SERGIO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL